



FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA

A APLICAÇÃO DA TEORIA DO DOLO EVENTUAL E CULPA CONSCIENTE NOS CRIMES DE TRÂNSITO

Willian Marques de Oliveira

(Acadêmico do 9º semestre do Curso de Direito da FACNOPAR)

Orientadora: Prof^a. Esp. Stella Maris Guergolet de Moura

A principal escolha desse tema se deu pela grande discussão existente sobre o assunto. A cada dia estão mais presentes na mídia informativa as ocorrências de acidentes no trânsito onde há associação com álcool ou excesso de velocidade. Entre os principais motivos pelos acontecimentos com mortes ocasionadas no trânsito brasileiro, o álcool e o excesso de velocidade lideram o topo das listas, por isso tiveram atenção especial nesse trabalho. A problemática envolve o momento de julgar o agente que infringiu a norma e, por consequência acabou atingindo a vida de um terceiro inocente. No momento de analisar e julgar esses casos, a dificuldade do Poder Judiciário fica em analisar a subjetiva intenção do agente. Abrindo espaço para um grande debate que envolve os institutos do dolo eventual e da culpa consciente. Desta forma passamos a ter nos tribunais divergências de sentenças proferidas em casos idênticos, porém com personagens diferentes. Alguns interpretam como culpa consciente, outros como dolo eventual. A sociedade conclama por leis mais severas para aqueles que cometem tal tipo de crime, principalmente aqueles que tiveram um parente ou um amigo como vítima de alguém que acelerou demais e/ou bebeu e assumiu a direção de um veículo automotor. Por sua vez, o Estado cria medidas que apenas minimizam o número de vítimas, nada que mude significativamente a situação país. Alguns dizem que o problema está na norma, outros culpam a fiscalização. No entanto a única coisa que se sabe ao certo é que medidas precisam ser tomadas para que esse quadro seja revertido, fazendo do trânsito um lugar seguro.

PALAVRA - CHAVE: Trânsito; Acidente; Dolo Eventual; Culpa Consciente.